



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.02/2025

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, e na Lei Ordinária nº 1003, de 02 de julho de 2010, e considerando:

I - a solicitação formalizada pela Secretaria de Assistência Social, consubstanciada no Ofício n.º 042/2025, em que noticia a concessão de licença maternidade à servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitora de Oficina II;

II – a relevância das atribuições do cargo em questão, que são desempenhadas no âmbito da Unidade do Projeto Piá (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – 06 à 17 anos), e os prejuízos decorrentes da indisponibilidade de servidores para substituição temporária da servidora licenciada, donde surgir a necessidade de suprir o quadro próprio, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

III - a necessidade da contratação imediata e formação de cadastro de reserva para futura e eventual contratação de profissional para desempenho das atribuições do cargo de Monitor de Oficina II, em função de vacância, insuficiência de cargos providos, concessão de férias, licença à gestante, licença para tratamento de saúde e demais licenças e afastamentos previstos na legislação local, que não demandem ou justifiquem a contratação de servidores efetivos;

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação de Monitor de Oficina II**, nos termos da Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, e da Lei Ordinária nº 1003, de 02 de julho de 2010, em conformidade com o Decreto nº 135, de 31 de julho de 2025, a ser organizado, coordenado, executado e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 530, de 1º de agosto de 2025, publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes na data de 1º de agosto de 2025, edição nº 4186, para atuar no âmbito da Secretaria de Assistência Social, visando a pronta admissão e composição de cadastro de reserva do cargo abaixo discriminado:

QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Monitor de Oficina II	Ensino médio completo.	40h	01 + CR	- CR	- CR	R\$ 2.424,65



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecida por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do certame, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência.

AFRO = Afrodescendentes.

CHS = Carga Horária Semanal.

PcD = Pessoa com Deficiência.

Obs.: Além do vencimento, os candidatos contratados receberão auxílio-alimentação mensal, na forma da Lei Municipal n.º 1869, de 07 de março de 2025, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar, por tempo determinado, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no art. 2º, VII e § 1º, da Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015.

1.2 As atribuições do cargo de Monitor de Oficina II são as constantes do Anexo I deste Edital.

1.3 As publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, disponível em www.mercedes.pr.gov.br, e no próprio endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.

1.3.1 É responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado.

2 Do Regime Jurídico e da Duração do Contrato

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Especial, instituído pela Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal.

2.2 O contrato terá prazo máximo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade, por uma única vez.

3 Das Inscrições

3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do **Município de Mercedes – PR** serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diferente da estabelecida neste item.

3.3 O período para a realização das inscrições será a partir das à 08h:00min do dia 14/08/2025 às 23h:59min do dia 28/08/2025, observado horário oficial de Brasília – DF, por meio do link disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.

3.4 Havendo mais do que uma inscrição, pelo mesmo candidato, será considerada válida, para todos os efeitos, apenas a última.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

4 Dos Requisitos para Inscrição

4.1 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá: preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital.

4.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, será o respectivo instrumento rescindido pelo Município de Mercedes - PR.

4.5 O Município de Mercedes – PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 A Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado divulgará o edital de deferimento das inscrições no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>, na data provável de 29/08/2025.

4.7 Se o candidato não encontrar seu nome no Edital das inscrições deferidas ou encontrar erros em seus dados pessoais para o cargo ao qual se inscreveu, deverá, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do Edital de Deferimento das Inscrições, apresentar recurso, via internet, na forma do item 9, comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições.

5 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA AFRODESCENDENTE

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, limitada a reserva a 20% (vinte por cento) do total das mesmas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei Municipal nº 1003/2010.

5.1.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial e/ou Médico do Trabalho, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.4.1 Ao preencher a ficha de inscrição, conforme instruções do item 4 deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.4.2 Enviar cópia digitalizada (formato PDF) do laudo médico (original ou cópia autenticada) com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, para o e-mail pss@mercedes.pr.gov.br, até o dia **28/08/2025**.

5.4.2.1 O laudo médico a ser digitalizado e enviado deverá ser original ou cópia autenticada por cartório, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação do nome do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

candidato por extenso, carimbo indicado o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.4.2.3 Por ocasião da convocação para contratação, ou em qualquer outro momento, poderá ser solicitada a exibição física do laudo original ou cópia autenticada por cartório, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo da cópia simples encaminhada anteriormente, pena de reclassificação e/ou rescisão contratual, conforme o caso.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será feita conjuntamente com o deferimento das inscrições relativas à ampla concorrência e na forma desta (item 4.6). O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 4.7 deste Edital.

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.9 Aos afrodescendentes serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção.

5.9.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.9 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.10 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça e etnia negra.

5.11 Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 5.9, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, marcando a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.12 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá em caso de falsidade no preenchimento da auto declaração.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

5.13 O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14 O candidato que no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado no certame, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.15 Não haverá reserva de vagas para PcD e afrodescendentes caso o número de classificados seja insuficiente para a aplicação dos percentuais previstos neste Edital.

5.16 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às PcD e afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.17 Detectada a falsidade na declaração a que se referem os itens 5.4 e 5.10 sujeitar-se-á o infrator às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:

I. se já nomeada para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à exoneração/demissão/rescisão contratual;

II. se candidato, à anulação da inscrição no certame e de todos os atos daí decorrentes.

5.18 O candidato deve concorrer somente em uma das vagas do sistema de cotas ofertada nos itens 5.1 e 5.9.

6 Das Etapas do Processo Seletivo Simplificado

6.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá unicamente a realização de prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

7 Da Prova de Títulos

7.1 A prova de títulos será realizada no dia 03/09/2025, das 07h:30 às 11h:30.

7.2 Os títulos (originais ou cópias autenticada por cartório) deverão ser digitalizados (formato PDF) e enviados para o e-mail pss@mercedes.pr.gov.br, acompanhados do formulário de entrega de títulos (Anexo II), no período compreendido entre 14/08/2025 e 28/08/2025 (até às 23:59h).

7.2.1 A digitalização dos títulos deverá ser legível, pena de não atribuição da pontuação correspondente.

7.2.2 Por ocasião da eventual convocação para contratação, ou em qualquer outro momento, poderá ser solicitada a exibição dos documentos em cópia autenticada por cartório, ou no original, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo das cópias digitalizadas encaminhadas anteriormente, pena de reclassificação e/ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.3 O candidato receberá, por e-mail, um comprovante no ato de entrega dos títulos. O comprovante será enviado para o e-mail informado pelo candidato em sede de inscrição.

7.4 Os títulos serão valorados conforme os quadros abaixo:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS - Monitor de Oficina II

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Ensino Superior Completo (qualquer área).	10 pontos	10
Pós-graduação (qualquer área).	10 pontos	10
Curso prático/teórico na área (atribuições do cargo), com no mínimo 8 (oito) horas de duração atestadas no certificado.	4 pontos por curso até o máximo de 10	40
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 01/01/2015 até 28/08/2025).	04 pontos por ano até o máximo de 10 anos	40
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100,0

7.5 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:

- Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados: Certidão de Tempo de Serviço; e
- Para o tempo de serviço trabalhado na iniciativa privada: Declaração do contratante, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Alvará de Funcionamento (para autônomos).

7.6 Não será considerado, para a pontuação, tempo de serviço paralelo.

7.7 A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 01/01/2015 até 28/08/2025 (final do prazo de inscrição), observados os limites consignados nas tabelas do item 7.4, da seguinte forma:

7.7.1 O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias, quando da apresentação de títulos.

7.7.2 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

7.8 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu título analisado.

8 Da Classificação e Divulgação

8.1 A classificação dos candidatos se dará na ordem decrescente da pontuação final.

8.2 A pontuação final dos candidatos equivalerá a soma da pontuação obtida na prova de títulos.

8.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade;
- tiver maior tempo de serviço;
- tiver maior grau de escolaridade;
- for contemplado em sorteio público.

8.4 O resultado do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

em Edital próprio, e no site <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>, na data provável de 03/09/2025.

9 Dos Recursos

9.1 O candidato poderá interpor recurso contra o edital de deferimento das inscrições, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, com relação ao resultado da seleção ou contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação.

9.2 Os candidatos que desejarem interpor recurso em face do resultado da prova de títulos poderão fazê-lo na data de 04/09/2025.

9.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente sua pretensão.

9.4 Os recursos deverão ser interpostos em requerimento próprio, encaminhado para o e-mail pss@mercedes.pr.gov.br.

9.5 Serão liminarmente indeferidos os recursos intempestivos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro do Município de Mercedes ou de qualquer um de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal, fax ou e-mail.

9.6 O resultado dos recursos serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.

10 Da Contratação

10.1 A distribuição das vagas se dará em conformidade com o seu eventual surgimento no decorrer do prazo de validade da seleção, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

10.2 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.

10.3 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município de Mercedes.

10.4 A contratação do candidato aprovado é condicionada a comprovação da seguinte escolaridade/formação mínima:

Monitor de Oficina II

- Ensino médio completo.

10.5 Para contratação o candidato, além do cumprimento dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho Digital;
- b) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento (com averbação de óbito, se viúvo(a), ou do divórcio, se for o caso);
- c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- e) Cópia do documento de Identificação;
- f) Comprovante de inscrição no CPF;
- g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- h) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- l) Cópia do comprovante de residência;
- m) Número do PIS/PASEP;
- n) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, conforme Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978, Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) – Conforme o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) da Prefeitura do Município de Mercedes – PR, sob a orientação do médico coordenador responsável pelo PCMSO. Os exames podem ser conduzidos na clínica médica incumbida do programa médico do município de Mercedes – PR ou em outra clínica, a critério do candidato;
- o) Exames complementares, solicitados pelo Médico do Trabalho quando houver necessidade de esclarecimento do diagnóstico, todos custeados pelo candidato, sem direito de pedido de ressarcimento dos valores pagos; em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato;
- p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
- q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- r) Declaração de etnia (conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos);
- s) Candidatos afrodescendentes deverão apresentar, ainda, declaração conforme Anexo III;
- t) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

10.6 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a apresentação dos documentos listados no subitem 10.5, em data, horário e condições a serem publicadas em data oportuna pelo Município de Mercedes, Estado do Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico.

10.6.1 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para apresentação dos documentos, na forma estabelecida no subitem 10.6, será considerado desistente e não será empossado.

10.6.2 O Município de Mercedes, Estado do Paraná, respaldado no laudo expedido pelo Médico do Trabalho, divulgará o resultado sobre a qualificação



Município de Mercedes

Estado do Paraná

do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

10.6.3 Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, perderá o direito de concorrer à vaga reservada a candidatos em tal condição e passará a concorrer igualmente com os demais, observada a ordem de classificação final ao cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

10.6.4 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pelo Médico do Trabalho como incompatível para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, será considerado INAPTO para o cargo pleiteado e, conseqüentemente, não será admitido.

10.6.5 Após a admissão do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

10.7 O contrato de trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 029, de 9 de novembro de 2015, sob o Regime Jurídico Especial, para a carga horária semanal prevista no preâmbulo deste Edital, de acordo com a necessidade existente.

10.7.1 Em havendo necessidade por parte do Município e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser reduzida, com redução proporcional da remuneração devida.

10.7.2 Quando da convocação para realização de serviço extraordinário, haverá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

10.8 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, XVI, “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

10.9 A remuneração do cargo corresponderá ao vencimento inicial do cargo de Monitor de Oficina II, relativo ao Nível A, Classe 1, da tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Mercedes.

10.9.1 A remuneração dos profissionais temporários será reajustada/atualizada na mesma época e no mesmo índice aplicado ao cargo paradigma.

10.10 O profissional contratado no regime indicado neste Edital fará jus a remuneração estabelecida e, apenas, as vantagens expressamente previstas na Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015.

10.11 O candidato aprovado e convocado poderá, no prazo do edital de convocação, solicitar seu reenquadramento para o final da lista de aprovados, no caso de impossibilidade/desinteresse de pronto atendimento.

10.11.1 O candidato poderá exercer, uma única vez, a faculdade de que trata o subitem 10.11.

11 Das Disposições Gerais

11.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

11.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.

11.4 No Edital de convocação de aprovados será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de convocação será desclassificado, podendo, se não tiver interesse imediato pela vaga ofertada, mas desde que no prazo do chamamento, solicitar reenquadramento para o final da lista uma única vez.

11.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o seu endereço, inclusive eletrônico, e o número de telefone.

11.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.

11.7 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.

11.8 O Cronograma do certame consta do Anexo IV deste Edital.

11.8.1 As datas previstas no cronograma poderão sofrer alteração, cabendo aos candidatos o acompanhamento das publicações relativas ao presente certame.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

11.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.

Jéssica Gabriele Finckler

PRESIDENTE

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.02/2025

ANEXO I

1- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE OFICINA II

Ministrar treinamentos teóricos e práticos em oficinas de artesanato, marcenaria artesanal, reciclagem de pet, jornal, fabricação de papel artesanal, restauração de moveis (diversas técnicas), ensinar técnicas de reaproveitamento de materiais; Executar aulas de confecção de peças artesanais com diversos tipos de materiais recicláveis promovendo a consciência ambiental e a inclusão da utilização deste material no cotidiano de todos; estabelecer vínculos profissionais com os usuários atendidos pelo programa, de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social, além de estimular sua auto-estima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo; zelar pelos equipamentos e demais materiais utilizados; interagir conhecimentos de outras áreas ocupacionais à sua ocupação; elaborar planejamento, metodologia e avaliação referentes a sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.02/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS – Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2025

CANDIDATO(A): _____

Cargo: Monitor de Oficina II

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: _____

TEMPO DE SERVIÇO: ____ ANOS ____ MESES ____ DIAS

ASSINATURA DO CANDIDATO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.02/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____ abaixo assinado(a),
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____,
no Município de _____, UF _____, filho(a) de

e de _____
_____, Estado _____ Civil
_____, residente
_____, Município
de _____, RG nº _____, UF _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ e de CPF nº
_____, CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes
para comprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 do Município de
Mercedes-PR, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa () preta ()
parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às
sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Mercedes-PR, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.02/2025

ANEXO IV CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	13/08/2025
Período de Inscrição e entrega dos títulos	14/08/2025 às 23:59h de 28/08/2025
Publicação da relação das inscrições deferidas	29/08/2025
Prazo para recurso quanto o deferimento das inscrições	01/09/2025
Publicação dos recursos das inscrições (homologação)	02/09/2025
Realização da Prova de Títulos	03/09/2025
Publicação do resultado da prova de títulos	03/09/2025
Recebimento de recurso contra resultado da prova de títulos	04/09/2025
Publicação do resultado final	05/09/2025
Homologação do resultado final	08/09/2025